

LEI MUNICIPAL Nº 851 DE 19 DE AGOSTO DE 1994

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Executivo.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à suplementação de verbas do Poder Executivo, a saber:

Diretoria de Serviços Urbanos – R\$ 200.000,00
Verba codificada sob nº - SPD 98 – Cat.Econ.3131 – 1058.323.2.004

Diretoria da Administração - R\$ 200.000,00
Verba codificada sob nº SPD 63 – Cat.Econ.4351 – 03.08.032.2.017

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de agosto de 1994. – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal